

LEI MUNICIPAL Nº 885/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
PROTÓCOLO Nº 033/2023
RECEBIDO EM 01 / 03 / 2023
RESPONSÁVEL [assinatura]

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
LISTA DE ESPERA PARA VAGAS
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DE
GROAÍRAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Groaíras.

Art. 2º. A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:

- I - nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;
- II - número do protocolo do pedido de vaga;
- III - data da solicitação de vaga;
- IV - a posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º. A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Groaíras com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

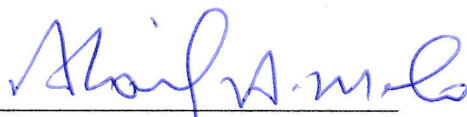
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 24 DE
FEVEREIRO DE 2023.**



ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal